

LEI MUNICIPAL Nº 777 DE MAIO DE 2006.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE
DOS VENCIMENTOS E
GRATIFICAÇÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados a partir de 1º de maio de 2006 os vencimentos, gratificações e funções gratificadas dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – Os valores reajustados que trata o presente artigo, encontra-se no anexo único da presente Lei.

Art. 2º - As despesas da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Walter Ribeiro Moura
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada, promulgada e publicada a presente Lei sob nº 777(setecentos e setenta e sete) ao vigésimo sétimo dia do mês de maio de 2006.


Valderon da Silva Lira
Secretário Municipal de Gabinete